



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de camisas para o evento "Mostra das Profissões UFMG 2019", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	<p>Camisa; malha PV; composição 67% poliéster e 33% viscose; cor azul-marinho; tipo <i>T-Shirt</i> (unisex); gola redonda com viés da mesma cor; manga curta; com impressão em <i>silk screen</i> 04 cores frente e costa; artes fornecidas; Tamanhos P, M, G. (sendo, para o curso de Administração 8 P; 8 M e 4 G); amostra do fornecedor.</p>  <p>fronte costas</p>	150284	20	Unidade	R\$19,98
2	<p>Camisa; malha PV; composição 67% poliéster e 33% viscose; cor azul-marinho; tipo <i>T-Shirt</i> (unisex); gola redonda com viés da mesma cor; manga curta; com impressão em <i>silk screen</i> 04 cores frente e costa; artes fornecidas; Tamanhos P, M, G (sendo, para o curso de Ciências Contábeis 8 P; 8 M e 4 G); amostra do fornecedor.</p>	150284	20	Unidade	R\$19,98

L

	 <p style="text-align: center;"><i>Fronte</i> <i>Costas</i></p>				
3	<p>Camisa; malha PV; composição 67% poliéster e 33% viscose; cor azul-marinho; tipo <i>T-Shirt</i> (unisex); gola redonda com viés da mesma cor; manga curta; com impressão em <i>silk screen</i> 04 cores frente e costa; artes fornecidas; Tamanhos P, M, G (sendo, para o curso de Ciências Econômicas 8 P; 8 M e 4 G); amostra do fornecedor.</p>  <p style="text-align: center;"><i>Fronte</i> <i>Costas</i></p>	150284	20	Unidade	R\$19,98
4	<p>Camisa; malha PV; composição 67% poliéster e 33% viscose; cor azul-marinho; tipo <i>T-Shirt</i> (unisex); gola redonda com viés da mesma cor; manga curta; com impressão em <i>silk screen</i> 04 cores frente e costa; artes fornecidas; Tamanhos P, M, G (sendo, para o curso de Controladoria e Finanças 8 P; 8 M e 4 G); amostra do fornecedor.</p>  <p style="text-align: center;"><i>Fronte</i> <i>Costas</i></p>	150284	20	Unidade	R\$19,98
5	<p>Camisa; malha PV; composição 67% poliéster e 33% viscose; cor azul-marinho; tipo <i>T-Shirt</i> (unisex); gola redonda com viés da mesma cor; manga curta; com impressão em <i>silk screen</i> 04</p>	150284	20	Unidade	R\$19,98

<p>cores frente e costa; artes fornecidas; Tamanhos P, M, G. (sendo, para o curso de Relações Econômicas Internacionais 8 P; 8 M e 4 G); amostra do fornecedor.</p> <div style="text-align: center;">  <p><i>Frente</i> <i>Costas</i></p> </div>				
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. **OBJETIVO:** Adquirir camisas solicitadas pelo Centro de Graduação – CEGRAD para o evento “Mostra das Profissões UFMG 2019”
- 2.2. **JUSTIFICATIVA:** As camisas solicitadas pela secretaria do Centro de Graduação – CEGRAD/FACE, a pedido dos coordenadores dos cursos de Administração; Ciências Contábeis; Controladoria e Finanças; Ciências Econômicas e Relações Econômicas Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, serão utilizadas no evento “MOSTRA DAS PROFISSÕES UFMG 2019” nas salas interativas dos cursos, para identificação da equipe composta por 20 alunos de cada curso que receberão os visitantes.

3. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O certame será realizado por Dispensa de Licitação, por meio do SISTEMA DE COTAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por tratar-se de compra de valor inferior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- 3.2. O certame será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.3. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 3.4. A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Após encerramento da cotação eletrônica, a empresa que apresentar menor lance, terá o prazo de 24 horas para envio da proposta comercial, com a especificação do objeto, de acordo com a informada na cotação eletrônica, em papel timbrado, com assinatura do responsável, dados bancários, CNPJ e demais informações, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência; sob pena de desclassificação, para e-mail: scompras@face.ufmg.br
- 4.2. O fornecedor VENCEDOR deverá enviar declaração de que NÃO EMPREGA MENORES, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência.
- 4.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30(trinta) dias, a contar do seu recebimento.
- 4.4. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A aprovação da amostra será de responsabilidade da servidora: Jane Mary Alves Lopes, lotada no Centro de Graduação–CEGRAD da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, salas 1016 e 1017. Através dos seguintes contatos: *Tel.:* (31) 3409-7016 – *e-mail:* cegrad@face.ufmg.br Também será de sua responsabilidade a verificação da conformidade dos bens recebidos na entrega, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, a comunicação à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.2. **O prazo limite para entrega será dia 15 de maio de 2019, em remessa única.**
- 5.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF- comprasnet.
- 5.4. A entrega deverá ocorrer na Seção de Almoxarifado, sala 1064 da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG que está situada na Av. Antônio Carlos nº 6627, Pampulha, Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 31270-901. De segunda-feira a sexta-feira das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.
- 5.5. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser esclarecidas através dos seguintes contatos: Seção de Almoxarifado: *Tel.:* (31) 3409-7112 – *e-mail:* salmox@face.ufmg.br
- 5.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo(a) responsável.
- 5.7. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.
- 5.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com defeitos no material ou no correto funcionamento dos produtos, entre outros; devendo ser substituídos no prazo de 48 horas ou 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14

6.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Instrumento.

6.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5.responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quais outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O prazo previsto para o pagamento é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A contratada deverá informar na nota fiscal ou fatura o número da Nota de Empenho.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento emitida pela Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG junto ao Banco do Brasil S/A.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

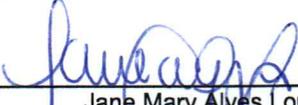
- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:
 - 12.1.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - 12.1.2. **Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado**: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.
 - 12.1.3. **Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto**, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto.

- 12.1.4. **Pela demora em substituir o produto rejeitado**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido.
- 12.1.5. **Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado.
- 12.1.6. **Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste instrumento** ou na proposta e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 12.4. A Faculdade de Ciências Econômicas poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente deste instrumento, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. O arquivo com a arte (logotipo, etc.) será encaminhado em formato CDR (*CorelDraw*) após encerramento do certame.
- 13.2. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Compras Governamentais (descritivo do CATMAT/ CATSERV / Nota de Empenho) e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 13.3. Não será aceita a alegação de desconhecimento do Termo de Referência cujos termos prevalecem em qualquer divergência com o cadastro do sistema.
- 13.4. É obrigação da Contratada manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

Belo Horizonte, 17 de Abril de 2019.


Jane Mary Alves Lopes
Secretária do Centro de Graduação CEGRAD/FACE

Após análise, aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso I, da lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 17 de Abril de 2019.


Hugo Eduardo Araujo da Costa
Diretor e Ordenador de Despesas da Faculdade de Ciências Econômicas
Vice-Reitor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG

Página 7

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

A
Seção de Compras da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG
Av. Antônio Carlos, nº 6627, Pampulha – Belo Horizonte/MG – CEP: 31270-901
Salas: 1033 / 1034 – e-mail: scompras@face.ufmg.br

Assunto: Proposta Comercial

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, apresenta à apreciação dos senhores, PROPOSTA COMERCIAL, conforme tabela abaixo, destinada a oferta de **Aquisição de camisas para o evento “Mostra das Profissões UFMG 2019”**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou emissões que venham a ser verificadas na sua execução, e ainda estando de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência do Processo Administrativo referenciado acima.

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
Telefone da empresa: ()		e-mail:
Dados bancários da empresa para fins de pagamento:		
Banco:	Agência:	Conta:
Prazo de Validade da Proposta:	Prazo de execução / entrega: até o dia 15 de maio de 2019	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02					

Informamos, finalmente, que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos decorrentes para a execução do objeto, tais como: fretes, impostos, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação das obrigações decorrentes do presente certame e que estou de acordo com todas as normas do Termo de Referência e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura, nome completo do representante Legal
Cargo/Função na Empresa

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÕES
(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES

A empresa (nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ N° por intermédio de seu representante legal (nome do responsável legal), portador da CI n°, CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

(cidade), (dia) de (mês) de 2019.

nome e assinatura do declarante